

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Lei nº 152/98, de 11 de Novembro de 1998

“Autoriza a Construção da Casa da Farinha no Assentamento Loroty, e determina outras providências”.

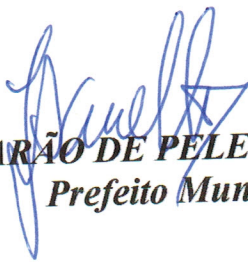
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., a construir a Casa da Farinha Comunitária no Assentamento Loroti.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar para arcar com as despesas da Construção da mesma e responsável por toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento desta obra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., aos 11 de Novembro de 1998.


JOSÉ ARAÚJO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)